

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 161/2002

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. CLÁUDIO CORDEIRO QUEIROGA GADELHA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-016/2001 em que é requerente o Ministério Público do Trabalho, RESOLVEU, por maioria de votos, dar provimento parcial ao Recurso Administrativo para que a Presidência desta Corte oficie à Procuradoria da Fazenda no sentido de dar conhecimento da decisão tomada em antecipação de tutela pela 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro, com ressalva de voto da Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, que além disto, acrescentava no final, para as providências que entedesse de direito, vencido o Juiz Presidente que negava provimento ao Recurso Administrativo interposto contra a decisão de fls. 181/183.

Obs.: Deferida a justificativa de voto do Juiz Presidente e a juntada de voto do Juiz Aluisio Rodrigues. Convocados os Juízes Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Edvaldo de Andrade, nos termos dos artigos 28 e 29, respectivamente, do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2002.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO